



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - 1020

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série 90\$	" 45\$
A 2.ª série 80\$	" 45\$
A 3.ª série 80\$	" 45\$
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-lei n.º 36:115 — Permite ao Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social autorizar a cedência, a título precário, de trinta e cinco moradias do agrupamento de casas económicas da Encarnação para alojamento do pessoal especializado do Aeroporto de Lisboa indicado pelo Ministro das Comunicações.

Despacho — Manda publicar novamente os mapas VIII, XV e XX, que fazem parte do relatório que antecede o decreto n.º 36:074, e rectifica o mapa n.º 2 a que se refere o artigo 2.º do mesmo decreto.

Rectificação ao decreto n.º 36:025, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios, abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a portaria n.º 11:684, que fixa para o ano económico de 1947 em 1,5 por mil a taxa a cobrar aos estabelecimentos de empréstimos sobre penhores, calculada sobre o saldo dos empréstimos apurados no corrente ano.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a portaria n.º 11:685, que estabelece as novas condições em que o Hospital da Marinha prestará assistência.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, dos mapas VIII, XV e XX, que fazem parte do relatório que antecede o decreto n.º 36:074, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1947.

Decreto-lei n.º 36:116 — Determina que as sociedades anónimas ou em comandita por acções tributadas em contribuição industrial do grupo B só tenham direito à dedução das importâncias de contribuição predial, industrial e de impostos correspondentes que provem ter pago durante o ano civil anterior desde que o requeiram no prazo estabelecido para a apresentação da sua declaração anual.

Ministérios das Finanças e da Marinha:

Portaria n.º 11:695 — Mantém em vigor para os avisos que continuam em comissão no Oriente o disposto na portaria n.º 11:138, que eleva o quantitativo do abono a dinheiro para hortaliças e temperos para mais de 100 abonados.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-lei n.º 36:115

Considerando a conveniência de facultar a algum pessoal especializado do Aeroporto de Lisboa alojamento próximo do seu local de trabalho, para facilitar a rendição de turnos, designadamente durante os períodos da noite, e permitir a rápida comparência do pessoal convocado extraordinariamente em momentos de emergência;

Considerando que o problema se encontra em estudo no Ministério das Obras Públicas, mas que, entretanto, se impõe adoptar uma solução provisória que permita resolvê-lo desde já;

Considerando, finalmente, a falta de prédios de habitação na área da cidade vizinha do Aeroporto;

Reconhece-se a necessidade de autorizar a cedência para o efeito, a título transitório, de algumas moradias vagas do Bairro das Casas Económicas da Encarnação, contra a cobrança de importâncias correspondentes às prestações devidas pela respectiva ocupação em condições normais, deduzidos, naturalmente, os encargos dos seguros de vida, invalidez, doença e desemprego, de que não beneficiarão os ocupantes eventuais das moradias.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Poderá o Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social autorizar a cedência de trinta e cinco moradias do agrupamento de casas económicas da Encarnação para alojamento do pessoal especializado do Aeroporto de Lisboa indicado pelo Ministro das Comunicações.

§ único. A cedência a que se refere este artigo será a título precário, cessando, em relação a cada moradia, decorridos noventa dias sobre a data da notificação feita nesse sentido pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Art. 2.º Pela cedência de cada moradia será cobrada do respectivo ocupante importância mensal igual a 85 por cento da prestação fixada no artigo 3.º do decreto-lei n.º 35:602, de 17 de Abril de 1946, para a correspondente categoria de casa económica.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancella de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Secretaria

Verificando-se a existência de dois erros materiais nas verbas dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério da Marinha para 1947, erros estes que, embora não alterem as correspondentes totalidades, têm, contudo, reflexo nos mapas VIII, XV e XX, que fazem parte do relatório que antecede o decreto n.º 36:074, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 30 de Dezembro último, determino que de novo se publiquem os referidos mapas e que no mapa n.º 2 a que se refere o artigo 2.º do mesmo decreto se leia:

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada	171:855.726\$48
Capítulo 6.º — Direcção Geral da Marinha	28:474.207\$49

e não:

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada	173:355.726\$48
Capítulo 6.º — Direcção Geral da Marinha	26:974.207\$49

Em 21 de Janeiro de 1947. — António de Oliveira Salazar.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 283, 1.ª série, de 12 de Dezembro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Conta-

bilidade Pública, o decreto n.º 36:025, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, onde se lê:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 9.º, artigo 276.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar ...»,

deve ler-se:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 9.º, artigo 275.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra e estradas na ilha da Madeira e nos Açores e construções prisionais» ...

Em 21 de Janeiro de 1947. — António de Oliveira Salazar.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto da portaria n.º 11:684, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Fazenda Pública, no *Diário do Governo* n.º 13, 1.ª série, de 16 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê:

«... calculada sobre o saldo dos empréstimos apurados no corrente ano».

deve ler-se:

«... calculada sobre o saldo dos empréstimos apurados no ano anterior».

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1947. — O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto da portaria n.º 11:685, publicada pelo Ministério da Marinha, Repartição do Gabinete, no *Diário do Governo* n.º 13, 1.ª série, de 16 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Na alínea c) do n.º 1) da condição I, onde se lê:

«... quer do activo quer de reserva ...»,

deve ler-se:

«... quer do activo quer da reserva ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1947. — O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

De conformidade com o despacho desta data de S. Ex.^a o Presidente do Conselho, devidamente rectificados se publicam os seguintes mapas, que fazem parte do relatório que antecede o decreto n.º 36:074, publicado no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 297, de 30 de Dezembro de 1946:

VIII

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1947 e 1946

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitais	Designação da despesa	Orçamento para 1947	Orçamento para 1946	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Despesa ordinária					
1.º	Gabinete do Ministro	691.740\$	594.800\$	96.940\$	-\$-
2.º	Gabinete do major general da armada	27.100\$	31.800\$	-\$-	4.700\$
3.º	Estado Maior Naval	40.700\$	39.600\$	1.100\$	-\$-
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	171:855.726\$48	159:655.099\$50	12:200.626\$98	-\$-
5.º	Inspecção da Marinha	26.400\$	113.095\$70	-\$-	86.695\$70
6.º	Direcção Geral da Marinha	28:474.207\$49	13:719.057\$30	14:755.150\$19	-\$-
7.º	6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	30.820\$	30.820\$	-\$-	-\$-
8.º	Intendência de Marinha do Alfeite	485.600\$	581.864\$15	-\$-	96.264\$15
9.º	Arsenal do Alfeite	48:074.290\$20	45:211.908\$50	2:862.381\$70	-\$-
10.º	Abono de familia aos funcionários	3:800.000\$	4:000.000\$	-\$-	200.000\$
11.º	Subsídio eventual	26:000.000\$	24:000.000\$	2:000.000\$	-\$-
12.º	Despesas de anos económicos findos	2:500.000\$	2:500.000\$	-\$-	-\$-
	<i>Soma da despesa ordinária</i>	282:006.584\$17	250:478.045\$15	31:916.198\$87	387.659\$85
	<i>Diferença para mais</i>	+ 31:528.539\$02	
Despesa extraordinária					
13.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: Aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material	35:000.000\$	60:000.000\$		
		95:000.000\$	20:000.000\$		
		84:000.000\$	2:800.000\$		
		10:000.000\$	35:000.000\$		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	224:000.000\$	117:800.000\$	+ 106:200.000\$	
14.º	Continuação da execução do plano relativo à aviação naval				
15.º	Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros				
15.º	Despesa excepcional derivada da guerra				
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	506:006.584\$17	368:278.045\$15	+ 137:728.539\$02	
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1947</i>		

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	Despesas da 1.ª classe				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
			Despesas com o pessoal					
			Remunerações certas ao pessoal em exercício					
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária								
Dívida pública	422:656.798\$71	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social		-\$-	-\$-	13:065.840\$	-\$-	968.782\$50	14:034.622\$50	
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada		-\$-	230:363.450\$	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Serviços próprios dos Ministérios:								
Finanças		-\$-	88:243.740\$	254.213\$68	10:588.638\$70	99.086.592\$38	1:766.000\$	
Interior		-\$-	110:331.032\$	-\$-	6:770.843\$55	117:101.875\$55	-\$-	
Justiça		-\$-	27:224.000\$	129.600\$	4:324.774\$50	31:678.374\$50	350.633\$29	
Guerra		-\$-	103:027.256\$75	13:511.498\$30	4:758.765\$80	121:297.520\$85	40:346.228\$50	
Marinha		-\$-	71:776.128\$50	3:485.200\$	24.727\$	75:286.055\$50	10:820.673\$98	
Negócios Estrangeiros		-\$-	21:473.400\$	168.000\$	7:619.400\$	29:260.800\$	596.900\$	
Obras Públicas		-\$-	21:383.400\$	-\$-	21:765.800\$	43:149.200\$	-\$-	
Colónias		-\$-	5:039.700\$	-\$-	73.122\$	5:112.822\$	8.617\$65	
Educação Nacional		-\$-	178:548.285\$29	842.652\$	11:831.529\$56	191:222.466\$85	162.043\$20	
Economia		-\$-	30:419.746\$	-\$-	17:777.892\$50	48:197.638\$50	18.480\$	
Comunicações		-\$-	45:258.577\$60	-\$-	2:274.700\$	47:533.277\$60	-\$-	
Soma da despesa ordinária	422:656.798\$71	230:363.450\$	715:791.106\$14	18:391.163\$98	88:778.976\$11	822:961.246\$23	54:069.576\$62	
Despesa extraordinária								
Ministério das Finanças		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério do Interior		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério da Guerra		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério da Marinha		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério dos Negócios Estrangeiros		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério das Obras Públicas		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério das Colónias		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Ministério da Economia		-\$-	-\$-	-\$-	2:360.000\$	2:360.000\$	-\$-	
Ministério das Comunicações		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Soma da despesa extraordinária	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	2:360.000\$	2:360.000\$	-\$-	
Total da despesa dos Ministérios . . .	422:656.798\$71	230:363.450\$	715:791.106\$14	18:391.163\$98	91:138.976\$11	825:321.246\$23	54:069.576\$62	

V

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Suplemento de vencimento	Soma	Despesas da 2.ª classe Despesas com o material				Despesas da 3.ª classe Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
			Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
-	-	-	-	-	-	-	-	-	422:656.798\$71
1:107.610\$	3:416.804\$50	18:559.037\$	-	838.500\$	1:809.300\$	2:647.800\$	15:764.670\$	-	36:971.507\$
-	32:335.000\$	32:335.000\$	-	-	-	-	-	-	262:698.450\$
42:509.684\$80	19:299.986\$80	162:662.263\$98	-	4:124.900\$	15:307.329\$	19:432.229\$	48:101.575\$	1:900.000\$	232:096.067\$98
53:321.609\$60	22:906.976\$68	193:330.461\$83	30.000\$	8:199.200\$	18:752.340\$	26:981.540\$	205:236.336\$28	1:900.000\$	427:448.338\$11
10:239.041\$55	6:368.988\$18	48:637.037\$52	-	1:393.020\$	2:180.991\$50	3:574.011\$50	56:437.250\$60	100.000\$	108:748.299\$62
122:799.155\$80	33:063.657\$25	317:506.562\$40	-	13:601.100\$	57:811.870\$60	71:412.970\$60	85:009.722\$95	100.000\$	474:029.255\$95
63:953.445\$80	17:111.561\$89	167:171.737\$17	5:400.000\$	10:221.050\$	68:748.360\$	84:369.410\$	27:965.437\$	2:500.000\$	282:006.584\$17
5:310.200\$	1:191.160\$	36:359.060\$	4.000.000\$	4:375.000\$	4:010.000\$	12:385.000\$	17:035.000\$	1:200.000\$	66:979.060\$
14:653.101\$	8:602.960\$	66:405.261\$	165:150.000\$	4:859.500\$	110:546.000\$	280:555.500\$	16:779.300\$	500.000\$	364:240.061\$
1:306.520\$	1:012.844\$40	7:440.804\$05	-	180.000\$	444.800\$	624.800\$	34:470.943\$05	100.000\$	42:636.547\$10
56:019.800\$	37:857.765\$32	285:262.075\$37	83.000\$	8:485.359\$	12:665.745\$	21:234.104\$	46:036.508\$53	1:500.000\$	354:032.687\$90
18:687.938\$	9:610.718\$50	76:514.775\$	1:340.000\$	4:253.400\$	16:408.544\$	22:001.944\$	44:415.371\$10	200.000\$	143:132.090\$10
6:558.595\$	2:428.260\$	56:520.132\$60	200.000\$	2:611.500\$	89:354.793\$20	92:166.293\$20	87:164.559\$20	154.000\$	236:004.985\$
396:466.701\$55	195:206.683\$52	1.468:704.207\$92	176:203.000\$	63:142.529\$	398:040.073\$30	637:385.602\$30	634:416.673\$71	10:154.000\$	3.453:680.732\$64
-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	119:000.000\$	-	119:000.000\$
-	-	-	-	-	14:999.260\$	14:999.260\$	-	-	14:999.260\$
-	-	-	-	-	300:000.000\$	300:000.000\$	60:000.000\$	-	360:000.000\$
-	-	-	-	-	214:000.000\$	214:000.000\$	10:000.000\$	-	224:000.000\$
-	-	-	-	-	-	-	6:000.000\$	-	6:000.000\$
-	-	-	661:105.000\$	-	-	661:105.000\$	-	-	661:105.000\$
-	-	-	-	-	-	-	35:000.000\$	-	35:000.000\$
-	-	2:360.000\$	127:549.000\$	-	-	127:549.000\$	-	-	129:909.000\$
-	-	-	225:000.000\$	-	-	225:000.000\$	45:000.000\$	-	270:000.000\$
-	-	2:360.000\$	1.013:654.000\$	-	528:999.260\$	1.542:653.260\$	275:000.000\$	-	1.820:013.260\$
396:466.701\$55	195:206.683\$52	1.471:064.207\$92	1.189:857.000\$	63:142.529\$	927:039.333\$30	2.180:038.862\$30	959:416.673\$71	10:154.000\$	5.273:693.992\$64

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					Outras despesas com o pessoal	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma			
Despesa ordinária							
1.º — Gabinete do Ministro	172.200\$	-\$-	-\$-	172.200\$	-\$-	6.900\$	
2.º — Gabinete do major general da armada . . .	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
3.º — Estado Maior Naval	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
4.º — Superintendência dos Serviços da Armada	41:899.800\$	3.485.200\$	-\$-	45:385.000\$	10:816.382\$90	36:799.100\$	
5.º — Inspecção da Marinha	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
6.º — Direcção Geral da Marinha	15:392.220\$	-\$-	24.727\$	15:416.947\$	4.291\$08	1:145.645\$80	
7.º — 6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1.800\$	
8.º — Intendência de Marinha do Alfeite	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
9.º — Arsenal do Alfeite	14:311.908\$50	-\$-	-\$-	14:311.908\$50	-\$-	-\$-	
10.º — Abono de família aos funcionários	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
11.º — Subsídio eventual	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	26:000.000\$	
12.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Soma da despesa ordinária</i>	71:776.128\$50	3.485.200\$	24.727\$	75:286.055\$50	10:820.673\$98	63:953.445\$80	
Despesa extraordinária							
13.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
14.º — Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
15.º — Despesa excepcional derivada da guerra . . .	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Total da despesa do Ministério</i>	71:776.128\$50	3.485.200\$	24.727\$	75:286.055\$50	10:820.673\$98	63:953.445\$80	

X

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DA MARINHA

Suplemento de vencimento	Soma	2.ª classe — Despesas com o material			Soma	3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material				
34.440\$	213.540\$	-\$-	5.000\$	58.500\$	63.500\$	414.700\$	-\$-	691.740\$
-\$-	-\$-	-\$-	5.800\$	15.500\$	21.300\$	5.800\$	-\$-	27.100\$
-\$-	-\$-	-\$-	17.500\$	12.500\$	30.000\$	10.700\$	-\$-	40.700\$
11:453.516\$58	104:453.999\$48	5:150.000\$	8:844.250\$	34:959.660\$	48:953.910\$	18:447.817\$	-\$-	171:855.726\$48
-\$-	-\$-	-\$-	1.200\$	18.500\$	19.700\$	6.700\$	-\$-	26.400\$
2:761.223\$61	19:328.107\$49	250.000\$	1:330.500\$	2:655.400\$	4:235.900\$	4:910.200\$	-\$-	28:474.207\$49
-\$-	1.800\$	-\$-	1.800\$	22.800\$	24.600\$	4.420\$	-\$-	30.820\$
-\$-	-\$-	-\$-	15.000\$	105.500\$	120.500\$	365.100\$	-\$-	485.600\$
2:862.381\$70	17:174.290\$20	-\$-	-\$-	30:900.000\$	30:900.000\$	-\$-	-\$-	48:074.290\$20
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	3:800.000\$	-\$-	3:800.000\$
-\$-	26:000.000\$	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	26:000.000\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	2:500.000\$	2:500.000\$
17:111.561\$89	167:171.737\$17	5:400.000\$	10:221.050\$	68:748.360\$	84:369.410\$	27:965.437\$	2:500.000\$	282:006.584\$17
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	130:000.000\$	130:000.000\$	-\$-	-\$-	130:000.000\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	84:000.000\$	84:000.000\$	-\$-	-\$-	84:000.000\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	10:000.000\$	-\$-	10:000.000\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	214:000.000\$	214:000.000\$	10:000.000\$	-\$-	224:000.000\$
17:111.561\$89	167:171.737\$17	5:400.000\$	10:221.050\$	282:748.360\$	298:369.410\$	37:965.437\$	2:500.000\$	506:006.584\$17

Direcção Geral das Contribuições e Impostos**Decreto-lei n.º 36:116**

Sendo conveniente para os serviços de lançamento da contribuição industrial do grupo B que se estabeleça um prazo dentro do qual as sociedades possam requerer a dedução de que trata o artigo 45.º e seu § único do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, e estando indicado que esse prazo coincida com a da entrega da declaração a que se refere o artigo 38.º do mesmo decreto;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As sociedades anónimas ou em comandita por acções tributadas em contribuição industrial do grupo B só têm direito à dedução das importâncias de contribuição predial, industrial e de impostos correspondentes que provem ter pago durante o ano civil anterior desde que a requeiram no prazo estabelecido para a apresentação da sua declaração anual.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancella de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA MARINHA**Portaria n.º 11:695**

Não se tendo modificado as circunstâncias que determinaram a publicação da portaria n.º 11:138, de 16 de Outubro de 1945: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Marinha, manter em vigor a referida portaria para os avisos que continuam em comissão no Oriente.

Ministérios das Finanças e da Marinha, 25 de Janeiro de 1947.—O Ministro das Finanças, Jodo Pinto da Costa Leite.—O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.